

附件一
ANEXO I

(第16/2006號行政法規第二十八條所指者)
(a que se refere o artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006)

退休基金會人員編制
Quadro de pessoal do Fundo de Pensões

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	主席 Presidente	1
		副主席 Vice-presidente	2
		行政管理人 (*) Administrador	4
		廳長 Chefe de departamento	2
		處長 Chefe de divisão	6
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	22
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	1
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	11
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	33
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	16

(*) 全職或兼職。

A tempo inteiro ou a tempo parcial.

第 31/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 31/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款b項的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
許可

Artigo 1.º
Autorização

許可住所設於葡萄牙的“葡萄牙商業銀行”（葡文名稱為“Banco Comercial Português, S.A.”）在澳門特別行政區設立

É autorizado o «Banco Comercial Português, S.A.», em chinês «葡萄牙商業銀行», com sede em Portugal, a abrir na

一分公司，以便其按照七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》的規定，以及按照澳門金融管理局核准的一般及特別條件，從事銀行業務。

第二條
資產移轉

許可將“葡萄牙商業銀行”的澳門離岸分公司的全部資產移轉至本行政命令許可設立的分公司。

第三條
廢止

廢止五月三十一日第162/93/M號訓令。

第四條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一零年五月五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 117/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准樓宇維修基金二零一零財政年度第一補充預算，金額為 \$15,958,928.85（澳門幣壹仟伍佰玖拾伍萬捌仟玖佰貳拾捌元捌角伍分），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年四月二十九日

行政長官 崔世安

Região Administrativa Especial de Macau uma sucursal para o exercício da actividade bancária no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, e nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 2.º

Transmissão de património

É autorizada a transmissão da totalidade do património afecto à sucursal *offshore* de Macau do «Banco Comercial Português, S.A.» para a sucursal autorizada pela presente ordem executiva.

Artigo 3.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 162/93/M, de 31 de Maio.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Maio de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 15 958 928,85 (quinze milhões, novecentas e cinquenta e oito mil, novecentas e vinte e oito patacas e oitenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

29 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.